Transcrita em 11.06.85. Dibara

Prefeitura Municipal de Igarassu
ADMINISTRAÇÃO JURANDIR BEZERRA

PMI/GP **LEI Nº. 1.732/84** Igarassu, 07 de dezembro de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições previstas no Ítem V, do artigo 37 e artigo 74 do Decreto-Lei nº. 285, de 15 de maio 1970, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR$ 9.995.200.000 (nove bilhões, novecentos e noventa e cinco milhões, e duzentos mil cruzeiros), correspondentes às Despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o período de 1985 à 1987, conforme o quadro anexo.

Artigo 2º - No cumprimento no disposto no Artigo 1º, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingidos no exercício do limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a integrar as disponibilidades para o exercício seguinte destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como, pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal 4320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 07 de dezembro de 1984.

Jurandir Bezerra Lins
Prefeito

Airton José de Menezes Costa
Secretário de Administração